

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio da Pregoeira Oficial, com sede na Praça do Centenário, 32 - Centro | CEP: 58.780-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022, que regulamenta o art.7º, § 3 do art. 8º, incisos I e II do art. 19º, art. 20º, art. 23 e art. 75º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 149, de 20 de dezembro de 2022, que regulamenta o Pregão no formato eletrônico, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 23:59 horas do dia 05/10/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 05/10/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 08/10/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 08/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 08/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 0,01 (zero vírgula um centavo)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

1.2. conforme as especificações e quantidades descritas a seguir.

1.3. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.4. A licitação será dividida **em LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:

Programas:

2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SITTRANS;

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

2021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%;

2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB – VAAR;

2026 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE;

2027 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE;

2030 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - RECURSO PRÓPRIO;

2032 MANUTENÇÃO DE ESC. EM TEMPO INTEGRAL;

5006 PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL;

2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

2037 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;

2040 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;

2042 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - REC. PRÓPRIOS;

2045 INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;

2046 COFINANC. DO SERV. DO BLOCO DE ALTA COMPL. HOSPITALAR E AMBULATORIAL - REC. PRÓPRIO;

2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS;

2058 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A POBREZA;

2060 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO;

2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E DIVERSIDADES;

2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2063 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORAS;

2064 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;

2065 GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

2066 BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

2067 BLOCO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO;

2069 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

2070 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;

2071 BLOCO DE GESTÃO SUAS – IGD;

2072 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS;

2073 PROCADSUAS;

2074 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - INSTITUÍDOS NA LOAS E REGULAMENTADOS POR LEI MUNICIPAL;

2098 COFINANCIAMENTO DAS AÇÕES, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DO SUAS;

5008 PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ;

2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO;

2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA;

2022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER;

2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER;

2083 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORE;

2085 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER;

2087 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS;

2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO;

2089 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAPORANGA - SIMMAI;

2090 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ELEMENTO DE DESPESA

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

4.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do lote;

6.1.2. Marca (se for o caso);

6.1.3. Fabricante (se for o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no execução dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01(UM CENTAVO).*

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.*

7.10 *Encerrado o prazo previsto no item 7.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.*

7.11 *Encerrado o prazo de que trata o item 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.12 *Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.*

7.13 *Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.11 e 7.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.*

7.14 *Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.11 e 7.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13.*

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 7.15. *Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.14.*
- 7.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 7.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- 7.15.2. empresas brasileiras;
- 7.15.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.15.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.15.5. Permanecendo o empate, será realizado o sorteio para definir o vencedor, ocasião em que o pregoeiro definirá como será realizado, observando a ampla divulgação do ato.
- 7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

7.26.4. **O prazo estipulado no item 7.26.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

7.26.5. **O não cumprimento do disposto no item 7.26.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, se for o caso, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº 149/2022, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.3.1.1. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:**

8.3.1.1.1. **Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;**
e;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8.3.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

~~8.6.2.~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas horas) contados da solicitação.*

8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das b, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.6.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

8.6.3.6. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.6.3.7. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.
- 9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;
- 9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Das Declarações:

9.21.1. A contratada deverá declarar que:

9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.21.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.21.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

9.21.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.21.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

9.21.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.21.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

9.21.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.21.2. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.22. Habilitação jurídica:

9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.23. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.23.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943;

9.23.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. Qualificação Econômico-Financeira.

9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do Processo Judicial Eletrônico – PJe, a licitante necessariamente também deverá apresentar a certidão de distribuição PJe de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.24.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.24.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será efetuada mediante a apuração dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), calculados com base no balanço patrimonial apresentado, devendo apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um) em todos os índices.

9.24.4. As empresas constituídas no exercício social vigente poderão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na forma da legislação aplicável.

9.25. Qualificação Técnica

9.25.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.25.2. A licitante deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução dos serviços objeto da contratação, responsabilizando-se pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas necessárias à realização dos eventos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

9.25.3. Quando exigido pela natureza dos serviços ou pela legislação aplicável, a contratada deverá disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento e responsabilidade pela execução dos serviços.

9.25.4. Quando cabível, a contratada deverá providenciar e apresentar, antes da execução dos serviços correspondentes, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional competente.

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. **A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).**

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 10.1.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**
 - 10.1.4. **O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado mais de uma vez à critério do Pregoeiro.**
 - 10.1.5. **O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.**
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Cabe recurso em face de:
 - 11.1.1. julgamento das propostas;
 - 11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 11.1.3. anulação ou revogação da licitação
- 11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
 - 11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
 - 11.2.2. A apreciação se dará em fase única.
 - 11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
 - 11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
 - 11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será permitida a subcontratação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaporanga.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Itaporanga-PB, 23 de setembro de 2026.

Lídia Moreira Dantas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO I – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Itaporanga-PB relacionadas à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, sociais, turísticos e demais ações de interesse público desenvolvidas ao longo do exercício.

A promoção desses eventos constitui importante instrumento de fortalecimento das políticas públicas municipais, contribuindo para a integração social, valorização da cultura local, incentivo ao esporte, desenvolvimento educacional, promoção do turismo, fortalecimento da economia local e aproximação entre a Administração Pública e a população.

Para a adequada realização dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização de estruturas físicas, equipamentos e serviços especializados que garantam condições adequadas de organização, segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade aos participantes, servidores, equipes de apoio, autoridades e demais envolvidos nos eventos.

O Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender, de forma contínua e eficiente, às demandas decorrentes da realização dos diversos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, especialmente no que se refere à disponibilização de palcos, tendas, camarotes, banheiros químicos, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores de energia, estruturas metálicas, disciplinadores, fechamentos e demais equipamentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades.

A ausência da presente contratação poderá comprometer a realização dos eventos programados pela Administração Municipal, ocasionando prejuízos à execução das ações governamentais, ao atendimento da população e ao alcance dos objetivos institucionais das Secretarias Municipais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das ações administrativas, culturais, esportivas, educacionais e sociais promovidas pelo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Município, garantindo a adequada infraestrutura para realização dos eventos e contribuindo para a eficiência da gestão pública, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Além disso, considerando a diversidade dos serviços e equipamentos necessários para atendimento das demandas municipais, optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes tecnicamente compatíveis, buscando maior eficiência na execução contratual, simplificação da fiscalização, otimização dos recursos públicos e ampliação da competitividade do certame, sem prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação não se encontra contemplada em Plano Anual de Contratações, tendo em vista a inexistência de Plano Anual de Contratações formalmente instituído e vigente no âmbito da Administração Municipal para o exercício correspondente.

A ausência de previsão em Plano Anual de Contratações não impede o regular prosseguimento da contratação, devendo ser observadas as normas aplicáveis ao planejamento e à instrução do procedimento.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda é formalizada pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Administração, Sra. Lídia Moreira Dantas, responsável pela condução do procedimento, visando atender às necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal de Itaporanga-PB.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade apresentada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para viabilizar a realização dos eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, sociais e demais ações promovidas pelas diversas Secretarias do Município de Itaporanga-PB.

Para subsidiar a escolha da solução, foram consideradas as seguintes alternativas:

I – Utilização de estruturas próprias do Município: verificou-se que a Administração Municipal não dispõe de estruturas, equipamentos e recursos suficientes para atender integralmente às demandas dos eventos realizados ao longo do exercício, especialmente quanto a palcos, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, tendas, banheiros químicos e demais estruturas necessárias.

II – Contratação individualizada de cada estrutura e equipamento: embora possível, esta alternativa demandaria a realização de múltiplas contratações, aumentando os

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

custos administrativos, a complexidade da gestão contratual, a fiscalização dos serviços e os riscos de incompatibilidade entre os equipamentos e estruturas contratados.

III – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas necessárias aos eventos: alternativa que possibilita a disponibilização integrada dos equipamentos e serviços necessários, proporcionando maior eficiência operacional, melhor gerenciamento contratual e maior segurança na execução dos eventos.

Após a análise das alternativas identificadas, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de estruturas para eventos apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, considerando a inexistência de estrutura própria suficiente, a necessidade de atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais e a busca pela eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços.

O levantamento de mercado demonstrou, ainda, a existência de empresas especializadas aptas a executar o objeto pretendido, evidenciando a viabilidade da competição e a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, verificou-se que o agrupamento dos itens em lotes tecnicamente compatíveis representa prática comum no segmento de eventos, contribuindo para a eficiência da execução contratual, otimização da fiscalização e melhor gerenciamento dos serviços a serem prestados.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, estruturas, materiais, mão de obra, transporte, montagem, operação quando necessária, manutenção e desmontagem, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, observadas as normas técnicas, de segurança e acessibilidade aplicáveis ao objeto.

LOTE 01
ESTRUTURAS PARA EVENTOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Item	Descrição	Unidade/ Medida	Quantidade
1	CAMAROTES (POR EVENTOS) – LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 30 (TRINTA) CABINES DE CAMAROTE, DESTINADAS ÀS FESTIVIDADES. CADA CABINE DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,50M DE LARGURA X 3,30M DE PROFUNDIDADE, COM CORREDOR DE CIRCULAÇÃO DE 1,20M DE LARGURA, PISO DEVIDAMENTE ESTRUTURADO E REVESTIDO COM CARPETE NA COR PRETA OU VERMELHA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SEGURANÇA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO. A ESTRUTURA DEVERÁ CONTAR COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE, DIMENSIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, GARANTINDO ACESSO SEGURO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, BEM COMO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EM AMBOS OS LADOS DOAS CAMAROTES, DEVIDAMENTE SINALIZADAS E DESOBSTRUÍDAS. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM, DEVENDO A ESTRUTURA ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E DEMAIS REGULAMENTÇÕES.	DIÁRIAS	10
2	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 12,00 X 8,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO ESCADAS COM CORRIMÃO E PROTETORES LATERAIS. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS.	DIÁRIAS	18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

3	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 13,00 X 9,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PISO MADEIRA NAVAL MADEIRA 25 MILÍMETROS E COBERTURA EM GRID P30 OU P50 E LONA ANTICHAMAS. (EMITIR A ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS.	DIÁRIAS	6
4	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 14,00 X 10,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PISO MADEIRA NAVAL MADEIRA 25 MILÍMETROS E COBERTURA EM GRID P50 E P66 (EMITIR A ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS.	DIÁRIAS	4
5	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 8,00 X 6,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO ESCADAS COM CORRIMÃO E PROTETORES LATERAIS. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS.	DIÁRIAS	20
6	PASSARELA: LOCAÇÃO E MONTAGEM, FORMATO EM ESTRUTURA DE FERRO (GRID) OU SIMILAR, COM ARMAÇÕES METÁLICAS COM MADEIRITE E CARPETE NA COR PRETA OU VERMELHA, COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA DO SOLO, 12 METROS DE COMPRIMENTO E 2 DE LARGURA E ESCADA DE ACESSO DO PALCO PRINCIPAL, DEVIDAMENTE MONTADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	DIÁRIAS	12

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

7	PAVILHÃO EM ESTRUTURA DE GRID DE ALUMÍNIO , MEDINDO 14 M DE FRENTE X 18 M DE FUNDO X 4 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA BRANCA OU TRANSPARENTE, INCLUINDO DESPESAS DECORRENTES DE FRETES, ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM/DESMONTAGEM. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO, CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).	DIÁRIAS	14
8	PRATICÁVEL TELESCÓPIO DE ALUMÍNIO , MEDINDO NO MÍNIMO 2 M X 1 M COM TAMPO DE 2 M X 1 M DE MADEIRA NAVAL, DE 25 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA, COM CHAPA PROTETORA DE ATRITO ENTRE A ESTRUTURA EM ALUMÍNIO DE CHAPAS COM ESPESSURA DE 3,18 MM NOS PÉS E 3 MM NO RESTANTE DA ESTRUTURA/LATERAL; CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 500 KG/M ² (POR DIÁRIA)	UNIDADES	540
9	ESTRUTURA DE GRID S (PARA PORTAIS): ESTRUTURA DE GRID Q 50 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS, ASSIM COMO DOS PORTAIS DE ACESSO DE EVENTOS NA PRAÇA DO POVO. ACOMPANHADO DE ART (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA CONCLUSÃO DA MONTAGEM).	METROS	400
10	ESTRUTURA DE GRID'S (POR EVENTO): ESTRUTURA DE GRID Q-30 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS, ASSIM COMO DOS PORTAIS DE ACESSO DE EVENTOS NA PRAÇA DO POVO. ACOMPANHADO DE ART (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA CONCLUSÃO DA MONTAGEM).	METROS	2800

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

11	HOUSE MIX - ESTRUTURA MONTADA EM GRID Q-30, COM MEDIDAS MÍNIMAS 4,00 M X 4,00 M, COM PISO EM PRATICÁVEL NO TÉRREO PARA ATENDER O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, CONTENDO TAMBÉM 01 PISO ELEVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, COM FECHAMENTO EM CORTINAS TRANSPARENTES, COM COBERTURA SUPERIOR, CONTENDO AS DEVIDAS CALHAS E TODOS OS REVESTIMENTOS NECESSÁRIOS NO CASO DE CHUVA. ESTÃO INCLUÍDAS AS DESPESAS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART –ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).	DIÁRIAS	22
12	FECHAMENTO METÁLICO: 500 METROS DE FECHAMENTO DE PLACAS METÁLICAS EM METROS LINEARES PARA EVENTO, COM NO MÍNIMO 2 M DE LARGURA E 2,5 M DE ALTURA, COM FIXAÇÃO INDIVIDUAL ENTRE AS PLACAS, NO CHÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 05 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, 01 PORTARIA DE ACESSO DE COMERCIANTES E AMBULANTES, 02 PORTARIAS DE ACESSO PARA O PÚBLICO EM GERAL E MAIS ABERTURA PARA NO MÍNIMO 05 PORTÕES COM FIXAÇÃO EM DOBRADIÇAS, DURANTE 04 (QUATRO) DIAS. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO LOCAL DO EVENTO ATÉ 05 DIAS ÚTEIS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO A SER ATENDIDO. NÃO SERÃO ACEITAS SUBSTITUIÇÕES DAS PLACAS METÁLICAS POR ZINCO. ESTÃO INCLUÍDAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E FRETE, INCLUSIVE COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE TODA A EQUIPE ENVOLVIDA. ACOMPANHADO DE ART (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA CONCLUSÃO DA MONTAGEM).	DIÁRIAS	806

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13	DISCIPLINADORES (POR EVENTO). LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES COM NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA X 2,00 M DE COMPRIMENTO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PINTURA. ACOMPANHADO DE ART. (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA CONCLUSÃO DA MONTAGEM).	UNIDADES	3600
14	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 3,00 X 3,00 M , COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE MÃO DE OBRA. (ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	UNIDADES	200
15	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 4,00 X 4,00 M , COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE MÃO DE OBRA. (ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	UNIDADES	160
16	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 6,00 X 6,00 M , COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE MÃO DE OBRA. (ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	UNIDADES	100

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

17	ESTANDE BÁSICO DE 4X3 EM TS (POR DIÁRIA): ESTRUTURA EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COR NATURAL, FORMANDO MALHA MODULAR DE 1,90 M EIXO, 1,0 M DE EIXO, 2,20 M DE ALTURA, COMPOSTA POR MONTANTES E TRAVESSAS PRESAS AOS MESMOS POR MEIO DE TRAVAS LIGEIRAMENTE SALIENTES. OS PAINÉIS SÃO EM TS BRANCO QUE SE ENCAIXAM PERFEITAMENTE À ESTRUTURA, E O PISO EM TABLADO DE MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE OU EMBORRACHADO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM NO MÍNIMO 02 SPOTS E 01 TOMADA TRIPOLAR 220 V EM CADA UNIDADE, COM APARELHO DE AR-CONDICIONADO INCLUSO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADES	100
----	---	----------	-----

LOTE 02
SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS

Item	Descrição	Unidade/ Medida	Quantidade
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: SOM DIGITAL FLY: 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS M7 OU SIMILAR, 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTADO, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, 01 POWER SUPPLY FURMANN PL-08, 16 CAIXAS TIPO LINE ARRAY COM GUIA DE ONDAS DE NO MÍNIMO DUAS VIAS (MÉDIO E AGUDO) NO FLY COM COMPONENTES E IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO PARA SER UTILIZADO NO P. A. LER, 16 CAIXA DE SUB GRAVES MODELO SB 850 COM COMPONENTES IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO, 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS CADA, 01 HOUSE MIX DE MONITOR DE MONITOR 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS LS 9 X 32 OU M7, 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTADO, 12 MONITORES TIPO SPOID IMPORTADOS, O 400	DIÁRIAS	20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	OU OXI BROTHERS, 4 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS EM CADA PARA OS MONITORES, 02 AMPLIFICADORES DE FONES BERINGER OITO CANAIS CADA MODELO OXI PLAY OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO DA MARCA GALLIEN-KRUEGER OU SIMILAR IMPORTADO, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA DA MARCA JAZZ CHORUS OU SIMILAR IMPORTADO, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS PARA GRAVE, OCIO R OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS PARA MÉDIO, OCIO R OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 1000 WATTS RMS PARA AGUDOS, OCIO R OU SIMILAR, 04 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO DUAS VIAS, PARA SIDE FILL INDUSTRIALIZADO, 04 CAIXAS DE SUBGRAVES SB 850 PARA SIDE FILL, 01 MONITOR PARA BATERIA COM NO MÍNIMO DOIS ALTO FALANTES DE 18 COM 800 WATTS RMS SB850, 06 MICROFONES CONDENSADORES SHURE OU IMPORTADOS, 20 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS SHURE OU IMPORTADOS, 10 MICROFONES SHURE PARA VOZ SHURE OU IMPORTADOS, 04 MICROFONES PARA TONS SHURE OU IMPORTADOS, 01 MICROFONE PARA BUMBO SHURE OU IMPORTADO, 03 MICROFONES SEM FIO DA MARCA SHURE OU IMPORTADO, 30 PEDESTAIS DE MICROFONES EM DIVERSOS TAMANHOS, 10 GARRAS PARA MICROFONES, 80 CABOS XLR, 22 DIRECT BOX PASSIVOS, 30 CABOS P 10 MONO, 08 – PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS IGUAIS.(DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).		
	SISTEMA SONORIZAÇÃO: EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DIGITAL DE GRANDE PORTE COMPLETO. DESCRIÇÃO: SISTEMA DE P. A. 24 CÉLULAS TECNOLOGIA LINE-ARRAY DE		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2	MARCAS ORIGINAIS, NO MÁXIMO COM 80 GRAUS DE DISPERSÃO HORIZONTAL X 3 GRAUS DE DISPERSÃO VERTICAL (-6DB). DEVEM APRESENTAR SISTEMA PARA FLY (SUSPENSAS), 24 SUB WOOFERS (GABINETES PARA FREQUÊNCIAS DE GRAVES) COM 02 ALTO-FALANTE DE 18 CADA COM CAPACIDADE PARA 138 DB PICO E 1320 DB SPL MÉDIO, SISTEMA DE FERRAGENS EM GRID DE ALUMÍNIO NECESSÁRIAS PARA SUSTENTAÇÃO DAS CAIXAS NO SISTEMA FLY, 04 TALHAS DE 2000KG CADA. SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO: 24 AMPLIFICADORES COM FONTE CHAVEADA COM 1700 WATTS POR CANAL TOTALIZANDO 3.400 WATTS CADA UM, EM CLASSE TD (ANTIGO CLASSE D). DEVE APRESENTAR SISTEMA DE DELAY COM 16 LINE, 08 SUB, 2 ALTO-FALANTE CADA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO INCLUINDO AUTO-RAMP. ALTAS TEMPERATURAS, TENSÃO CD NA SAÍDA, CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA NA SAÍDA, ANTICLIPPING E LIMITES. AMPLIFICADORES E PROCESSAMENTO COM PRESETS DEDICADOS AO SISTEMA. 01-CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS COM VCA + SUBGRUPOS 02 - PROCESSADORES DIGITAIS, 12 CAIXAS DE MÉDIO POR LADO, SISTEMA FLY, 8 CAIXAS DE SUBGRAVE COM DOIS FALANTES DE 18 CADA, POR LADO, 02 SISTEMAS DE DELAY?S APÓS HOUSEMIX, MONITOR: 01 - CONSOLE DE 48 CANAIS COM NO MÍNIMO 24 AUXILIARES, 12 DIRECT BOX PASSIVO, 24 PEDESTAIS * 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO, COM CAIXA INCLUSA. * 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, SIDEFILLS, 06 MONITORES DE CHÃO, 08 DIRECT BOX (ATIVO, PASSIVO); 02 MICROFONES S/FIO UHF, UM KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, MAIS 20 MICROFONES PARA AS DEMAIS NECESSIDADES; TODA A ESTRUTURA E DELAYS, DEVERÃO SER MONTADAS EM ESTRUTURA DE GRID DE ALUMÍNIO. PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS. ESTÃO INCLUÍDAS AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E	DIÁRIAS	16
---	---	---------	----

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).		
3	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: MESA DE CONTROLE DMX NO MÍNIMO 512 CANAIS, 24 LÂMPADAS PAR 64. 02 MINI BRUTTS DE 6 LÂMPADAS CADA, 08 MOVING READS, 05 BEAM 200, 12 PAR LED DE 55 LÂMPADAS DE SW, UMA MÁQUINA DE FUMAÇA DE 1.500 WATTS. MÍNIMO 08 PLACAS DE LED ALTA DEFINIÇÃO DE NO MÍNIMO 10MM INDOOR MEDINDO <i>vd.</i> (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COMO NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).	DIÁRIAS	10
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA: EQUIPAMENTO COM 10 MOVING BEAM 230W 7R HEAD BIVOLT. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	DIÁRIAS	20
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: MESA DE CONTROLE DMX M. A3 E ART NET CANAIS, 50 PAR LED 10 MINI BRUTTS DE 6 LÂMPADAS CADA, 26 MOVING HEADS, 40 BEAM, NO MÍNIMO 10R, 40 PAR LED DE 55 LÂMPADAS DE 12W, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3.000 16 RIBALTA P5 24 SPOT 380 16 MOV WACH 30 PLACAS DE LED ALTA DEFINIÇÃO DE 10MM INDOOR MEDINDO 1X1 CADA PLACA, 100 METROS DE GRID NO MÍNIMO Q50 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS TALHAS PARA ELEVAÇÃO MAIS 01 PAINEL DE LED OUTDOOR: 01 PAINEL DE LED OUTDOOR NO MÍNIMO PH10MM, MEDINDO NO MÍNIMO 6M X 3M, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS CONFORME CADA NECESSIDADE. ESTÃO INCLUÍDAS AS	DIÁRIAS	6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. ACOMPANHADO DE ART.		
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: MESA DE CONTROLE DMX NO MÍNIMO 512 CANAIS, 24 LÂMPADAS PAR 64, 2 MINI BRUTTS DE 6 LÂMPADAS CADA, 30 MOVING HEADS, 30 BEAM 200, 40 PAR LED DE 55 LÂMPADAS DE 3W, NO MÍNIMO 60 PLACAS DE LED ALTA DEFINIÇÃO DE 10MM INDOOR MEDINDO 1X1 CADA PLACA, 100 METROS DE GRID NO MÍNIMO Q50 E Q30 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS, CUBOS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO MAIS 01 PAINEL DE LED OUTDOOR: 01 PAINEL DE LED OUTDOOR NO MÍNIMO PH10MM, MEDINDO NO MÍNIMO 6M X 3M, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS CONFORME CADA NECESSIDADE. ESTÃO INCLUÍDAS AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. ACOMPANHADO DE ART.	DIÁRIAS	12
7	LOCAÇÃO DE 01 PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO PARA EVENTOS NÃO SUPERIOR A PH 10, OUTDOOR MEDINDO NO MÍNIMO 6,00 X 2,00 METROS COM SUPORTE TÉCNICO. INCLUÍDA TODA ESTRUTURA DE GRID NECESSÁRIA. (EMITIR A ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). DESPESAS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE TUDO INCLUÍDO NO CONTRATO.	DIÁRIAS	26
8	LOCAÇÃO DE PLACAS DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO P5 MM), INDOOR POR DIÁRIA. PARA COMPOSIÇÃO DE CENÁRIO COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM COM AGRUPADO, PAINÉIS DE 1M X 1M CADA. INCLUÍDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, ACESSÓRIOS, PESSOAL TÉCNICO, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO BOX TRUSS Q30. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA ATÉ 48 HORAS ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM ATÉ 04 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. ESTÃO INCLUÍDAS AS	UNIDADES	900

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. ACOMPANHADO DE ART.		
9	VÍDEO PROCESSADOR LEDSYNC PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS AO VIVO COM SAÍDA HDMI E NO MÍNIMO 04 ENTRADAS DE SINAL PARA TRANSMISSÃO EM PAINÉIS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO	DIÁRIAS	8

LOTE 03
GERADORES E MONITORAMENTO

Item	Descrição	Unidade/ Medida	Quantidade
1	GERADOR DE 80 KVA GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO TIPO SILENCIADO, NA POTÊNCIA MÍNIMA DE 71.0/80.0 KVAS, (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO/STAND-BY), COM PRESSÃO ACÚSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 75 DB (A). PAINEL DIGITAL, FATOR DE POTÊNCIA 0.8, TRIFÁSICO, NA TENSÃO 220/127 V, 60 HZ, COM DISJUNTOR TRIPOLAR DE PROTEÇÃO MECÂNICO, MOTOR A DIESEL A 1.800 RPM, REFRIGERADO A ÁGUA (RADIADOR), 4 CILINDROS EM LINHA, GOVERNADOR MECÂNICO DE VELOCIDADE. POSSUI ALTERNADOR TRIFÁSICO, 4 POLOS TIPO BRUSHLESS, RECONFIGURÁVEL EM 220/380 OU 440 V, COM ARV. MOTOR DE PARTIDA ELÉTRICA 12V. POSSUI TANQUE ACOPLADO NA BASE PARA AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 8 HORAS NO CONSUMO APROXIMADO DE COMBUSTÍVEL 16 H / L EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. ESTE MODELO DISPÕE DE SILENCIADOR TIPO HOSPITALAR, SISTEMA DE PRÉ AQUECIMENTO DE MOTOR, BANDEJA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS NA BASE E QTA/ ATS INTERNO (QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA) COMPOSTO DE CHAVE TETRAPOLAR PARA TRANSFERÊNCIA TIPO FECHADO	DIÁRIAS	20
2	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 180KVA, TENSÃO 220/127 – 380/220 – 440/254 V, CONEXÕES DE CABO POR BARRAMENTO / TERMINAL, REGULADOR	DIÁRIAS	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA (HEV), NÍVEL DE RUÍDO SUPER SILENCIADO NO MÁXIMO 75 (DBA), SILENCIADO NO MÁXIMO 85 (DBA) A 1,5 M. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). INCLUINDO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DO CONTRATO. O EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO DURANTE EVENTOS REALIZADOS POR SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.		
3	SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS: SISTEMA COM 30 CÂMERAS DE SEGURANÇA E 02 SPEED DOME DISTRIBUÍDOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS NA PRAÇA DO POVO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM PROGRAMADOS. O SISTEMA DEVERÁ GRAVAR A MOVIMENTAÇÃO DO RECINTO DURANTE OS DIAS DO EVENTO.	DIÁRIAS	6

LOTE 04

BANHEIROS E CAMARINS

Item	Descrição	Unidade/ Medida	Quantidade
1	BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIÁRIA): LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS (MASCULINO E FEMININO), PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA E DISPONIBILIDADE DE PAPEL HIGIÊNICO E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO COM CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL (PARA USO POR DIÁRIAS, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS). OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO	UNIDADES	200

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	ESTAR EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O USO, HIGIENIZADO CONFORME AS DETERMINAÇÕES SANITÁRIAS LEGAIS. COM ART E LICENÇA AMBIENTAL NECESSARIA E CERTIFICAÇÃO POR ÓRGÃO COMPETENTE, INDICANDO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ONDE OS EFLUENTES SERÃO DESCARTADOS (RESOLUÇÃO CONAMA 430/2011 E LEI N.º 9.605/98).		
2	BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS (POR DIÁRIA): LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA E DISPONIBILIDADE DE PAPEL HIGIÊNICO E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50M DE FRENTE X 1,50M DE FUNDO X 2,20M DE ALTURA, COMPOSTO COM CAIXA DE DEJETOS. PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, LEI 13.825/19 (PARA USO POR DIÁRIAS, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS). OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O USO, HIGIENIZADO CONFORME AS DETERMINAÇÕES SANITÁRIAS LEGAIS. COM ART E LICENÇA AMBIENTAL NECESSARIA E CERTIFICAÇÃO POR ÓRGÃO COMPETENTE, INDICANDO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ONDE OS EFLUENTES SERAO DESCARTADOS (RESOLUÇÃO CONAMA 430/2011, LEI N.º 9.605/98 E LEI N° 13.825/2019)	UNIDADES	20
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (3X3) DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDO EM TS, CONTENDO AR CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00 M DE ALTURA X 0,70 M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA,	UNIDADES	16

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	MEDINDO 5,00 M, FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO		
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (4X3) DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDO EM TS, CONTENDO AR CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00 M DE ALTURA X 0,70 M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00 M, FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO.	DIÁRIAS	16
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (4X4) DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDO EM TS, CONTENDO AR CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00 M DE ALTURA X 0,70 M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00 M, FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO.	UNIDADES	16

6.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua existência jurídica e regular constituição, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- 6.1.1.1. Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário, devidamente registrado;
- 6.1.1.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;
- 6.1.1.3. Alvará de funcionamento compatível com a atividade exercida;
- 6.1.1.4. Documentos comprobatórios das alterações contratuais, quando houver.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A licitante deverá comprovar regularidade perante os órgãos competentes mediante apresentação de:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 6.1.2.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.2.2. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- 6.1.2.3. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- 6.1.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 6.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Considerando a relevância da contratação, a necessidade de disponibilidade de equipamentos, estruturas, logística, mão de obra especializada e capacidade operacional para atendimento simultâneo das demandas da Administração Municipal, a licitante deverá demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto.

Para fins de habilitação, deverá ser exigida:

- 6.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.1.3.3. Comprovação de boa situação financeira mediante apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1,0 (um), quando exigidos no edital.

A exigência visa assegurar que a futura contratada possua capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas, reduzindo os riscos de inexecução contratual e garantindo a adequada prestação dos serviços durante a vigência da contratação.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação mediante apresentação de:

- 6.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 6.1.4.2. Comprovação de que possui estrutura operacional e capacidade logística para realização dos serviços de transporte, montagem, manutenção, operação quando necessária e desmontagem dos equipamentos e estruturas;
- 6.1.4.3. Indicação de responsável técnico legalmente habilitado, quando exigido pela natureza dos serviços;
- 6.1.4.4. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado, sempre que a natureza da estrutura ou a legislação aplicável exigir responsabilidade técnica para montagem, instalação ou operação dos equipamentos.

6.1.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A licitante deverá apresentar:

- 6.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.1.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.1.5.3. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital e seus anexos;
- 6.1.5.4. Declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, quando aplicável.

6.1.6. OBSERVÂNCIA À LEI Nº 14.133/2021

A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a cumprir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento, segregação de funções, julgamento objetivo e desenvolvimento nacional sustentável.

6.1.7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.7.1. A prestação dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal;
- 6.1.7.2. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, operação quando necessária, manutenção durante a realização do evento e desmontagem de todas as estruturas e equipamentos contratados;
- 6.1.7.3. Todas as despesas com mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais custos necessários à execução dos serviços correrão por conta da contratada;
- 6.1.7.4. Os equipamentos e estruturas deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo às normas técnicas aplicáveis;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 6.1.7.5. Quando exigido pela natureza do serviço, a contratada deverá apresentar ART, RRT ou documento equivalente antes do início da execução;
- 6.1.7.6. A montagem deverá ser concluída dentro dos prazos estabelecidos pela Administração para cada evento;
- 6.1.7.7. A contratada deverá substituir imediatamente qualquer equipamento ou estrutura que apresente defeito, instabilidade ou condições inadequadas de utilização, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- 6.1.7.8. A contratada responderá integralmente pela segurança, estabilidade e adequado funcionamento das estruturas disponibilizadas durante todo o período de execução do evento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após a definição da solução para atendimento da demanda, foram estimados os quantitativos necessários com base no levantamento das necessidades apresentadas pelas diversas Secretarias Municipais, considerando o histórico de eventos realizados pela Administração, a programação prevista para o período de vigência contratual e a demanda estimada para eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, sociais e demais ações promovidas pelo Município.

Os quantitativos foram dimensionados de forma a atender adequadamente às necessidades da Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas.

Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços mediante consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, plataformas especializadas de pesquisa de preços, fornecedores do ramo e demais fontes admitidas pela legislação vigente, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a opção da Administração pelo caráter sigiloso do orçamento estimado, o valor de referência da contratação permanecerá resguardado em documento próprio, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo disponibilizado apenas aos órgãos de controle e demais autoridades legalmente competentes quando solicitado.

As memórias de cálculo dos quantitativos, os documentos que fundamentam a pesquisa de preços e os demais elementos utilizados para composição do valor estimado integram a instrução do presente processo administrativo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Considerando a natureza dos serviços que compõem o objeto da contratação, a Administração optou pelo parcelamento da solução em lotes, observando critérios de compatibilidade técnica, operacional e mercadológica.

O agrupamento dos itens foi realizado de forma a reunir serviços e estruturas de mesma natureza, permitindo maior eficiência na execução contratual, melhor gerenciamento e fiscalização dos serviços, além de favorecer a participação de empresas especializadas em cada segmento.

A solução foi dividida em 04 (quatro) lotes, compreendendo: estruturas para eventos; sonorização, iluminação e painéis de LED; geradores e monitoramento; e banheiros químicos e camarins.

O parcelamento adotado não compromete a economia de escala, tampouco restringe a competitividade do certame, mostrando-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso para a Administração, em observância ao disposto no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa proporcionar a infraestrutura necessária para a realização dos eventos promovidos pelas diversas Secretarias Municipais, buscando alcançar os seguintes resultados:

- 1. Melhoria da qualidade dos eventos promovidos pela Administração**, mediante disponibilização de estruturas adequadas e seguras.
- 2. Garantia de segurança e acessibilidade**, assegurando condições adequadas para participantes, servidores, artistas, equipes de apoio e população em geral.
- 3. Maior eficiência administrativa**, permitindo que as Secretarias realizem suas atividades e eventos com planejamento e suporte adequado.
- 4. Fortalecimento das ações culturais, esportivas, educacionais e sociais do Município**, ampliando o alcance das políticas públicas e incentivando a participação popular.
- 5. Padronização e profissionalização da infraestrutura utilizada nos eventos municipais**, proporcionando melhores condições de organização e execução.
- 6. Otimização dos recursos públicos**, mediante contratação planejada e fiscalização adequada dos serviços prestados.

Os resultados serão avaliados por meio da adequada execução dos eventos programados, do cumprimento das obrigações contratuais, da satisfação dos órgãos demandantes e da ausência de intercorrências relacionadas à infraestrutura disponibilizada.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à conclusão do procedimento licitatório, incluindo a elaboração e aprovação dos documentos de planejamento da contratação, realização da pesquisa de preços, análise jurídica, disponibilidade orçamentária, processamento do certame e formalização do contrato.

Deverá ainda ser realizada a designação do fiscal e do gestor do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, bem como a definição dos procedimentos internos para solicitação, acompanhamento e recebimento dos serviços contratados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade da presente contratação.

A execução do objeto possui autonomia operacional e poderá ser realizada independentemente de outras contratações, sem prejuízo da utilização conjunta dos serviços durante a realização dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos sólidos, consumo de combustível, utilização de equipamentos elétricos e movimentação de estruturas temporárias.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a montagem, execução e desmontagem dos eventos, observar as normas ambientais aplicáveis, utilizar equipamentos em adequado estado de conservação e adotar práticas que reduzam desperdícios de materiais e consumo desnecessário de recursos.

Sempre que possível, deverão ser observadas práticas sustentáveis e medidas voltadas à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação mostra-se técnica, operacional e economicamente viável para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Itaporanga-PB.

A solução proposta apresenta-se adequada para garantir a realização dos eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais e sociais promovidos pela Administração Municipal, proporcionando infraestrutura compatível com as demandas existentes.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, estruturas, materiais, mão de obra, transporte, montagem, operação quando necessária, manutenção e desmontagem, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, observadas as normas técnicas, de segurança e acessibilidade aplicáveis ao objeto.

LOTE 01
ESTRUTURAS PARA EVENTOS

Item	Descrição	Unidade/ Medida	Quantidade
1	CAMAROTES (POR EVENTOS) – LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 30 (TRINTA) CABINES DE CAMAROTE, DESTINADAS ÀS FESTIVIDADES. CADA CABINE DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,50M DE LARGURA X 3,30M DE PROFUNDIDADE, COM CORREDOR DE CIRCULAÇÃO DE 1,20M DE LARGURA, PISO DEVIDAMENTE ESTRUTURADO E REVESTIDO COM CARPETE NA COR PRETA OU VERMELHA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SEGURANÇA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO. A ESTRUTURA DEVERÁ CONTAR COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE, DIMENSIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, GARANTINDO ACESSO SEGURO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, BEM COMO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EM AMBOS OS LADOS DOAS CAMAROTES, DEVIDAMENTE SINALIZADAS E DESOBSTRUÍDAS. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM, DEVENDO	DIÁRIAS	10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	A ESTRUTURA ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES.		
2	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 12,00 X 8,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO ESCADAS COM CORRIMÃO E PROTETORES LATERAIS. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS.	DIÁRIAS	18
3	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 13,00 X 9,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PISO MADEIRA NAVAL MADEIRA 25 MILÍMETROS E COBERTURA EM GRID P30 OU P50 E LONA ANTICHAMAS. (EMITIR A ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS.	DIÁRIAS	6
4	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 14,00 X 10,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PISO MADEIRA NAVAL MADEIRA 25 MILÍMETROS E COBERTURA EM GRID P50 E P66 (EMITIR A ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS.	DIÁRIAS	4
5	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 8,00 X 6,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO ESCADAS COM CORRIMÃO E PROTETORES LATERAIS. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS.	DIÁRIAS	20
6	PASSARELA: LOCAÇÃO E MONTAGEM, FORMATO EM ESTRUTURA DE FERRO (GRID) OU SIMILAR, COM ARMAÇÕES METÁLICAS COM MADEIRITE E CARPETE NA COR PRETA OU VERMELHA, COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA DO SOLO, 12 METROS DE COMPRIMENTO E 2 DE LARGURA E ESCADA DE ACESSO DO PALCO PRINCIPAL, DEVIDAMENTE MONTADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	DIÁRIAS	12
7	PAVILHÃO EM ESTRUTURA DE GRID DE ALUMÍNIO, MEDINDO 14 M DE FRENTE X 18 M DE FUNDO X 4 M	DIÁRIAS	14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	DE ALTURA, COBERTO COM LONA BRANCA OU TRANSPARENTE, INCLUINDO DESPESAS DECORRENTES DE FRETES, ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM/DESMONTAGEM. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO, CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).		
8	PRATICÁVEL TELESCÓPIO DE ALUMÍNIO , MEDINDO NO MÍNIMO 2 M X 1 M COM TAMPO DE 2 M X 1 M DE MADEIRA NAVAL, DE 25 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA, COM CHAPA PROTETORA DE ATRITO ENTRE A ESTRUTURA EM ALUMÍNIO DE CHAPAS COM ESPESSURA DE 3,18 MM NOS PÉS E 3 MM NO RESTANTE DA ESTRUTURA/LATERAL; CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 500 KG/M ² (POR DIÁRIA)	UNIDADES	540
9	ESTRUTURA DE GRID S (PARA PORTAIS): ESTRUTURA DE GRID Q 50 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS, ASSIM COMO DOS PORTAIS DE ACESSO DE EVENTOS NA PRAÇA DO POVO. ACOMPANHADO DE ART (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA CONCLUSÃO DA MONTAGEM).	METROS	400
10	ESTRUTURA DE GRID'S (POR EVENTO): ESTRUTURA DE GRID Q-30 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS, ASSIM COMO DOS PORTAIS DE ACESSO DE EVENTOS NA PRAÇA DO POVO. ACOMPANHADO DE ART (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA CONCLUSÃO DA MONTAGEM).	METROS	2800
11	HOUSE MIX - ESTRUTURA MONTADA EM GRID Q-30, COM MEDIDAS MÍNIMAS 4,00 M X 4,00 M, COM PISO EM PRATICÁVEL NO TÉRREO PARA ATENDER O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, CONTENDO TAMBÉM 01 PISO ELEVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, COM FECHAMENTO EM CORTINAS TRANSPARENTES, COM COBERTURA SUPERIOR, CONTENDO AS DEVIDAS CALHAS E TODOS OS REVESTIMENTOS NECESSÁRIOS NO CASO DE CHUVA. ESTÃO INCLUÍDAS AS DESPESAS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART –ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).	DIÁRIAS	22
12	FECHAMENTO METÁLICO: 500 METROS DE FECHAMENTO DE PLACAS METÁLICAS EM METROS LINEARES PARA EVENTO, COM NO MÍNIMO 2 M DE LARGURA E 2,5 M DE ALTURA, COM FIXAÇÃO INDIVIDUAL ENTRE AS PLACAS, NO CHÃO, COM	DIÁRIAS	806

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	DISPONIBILIZAÇÃO DE 05 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, 01 PORTARIA DE ACESSO DE COMERCIANTES E AMBULANTES, 02 PORTARIAS DE ACESSO PARA O PÚBLICO EM GERAL E MAIS ABERTURA PARA NO MÍNIMO 05 PORTÕES COM FIXAÇÃO EM DOBRADIÇAS, DURANTE 04 (QUATRO) DIAS. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO LOCAL DO EVENTO ATÉ 05 DIAS ÚTEIS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO A SER ATENDIDO. NÃO SERÃO ACEITAS SUBSTITUIÇÕES DAS PLACAS METÁLICAS POR ZINCO. ESTÃO INCLUÍDAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E FRETE, INCLUSIVE COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE TODA A EQUIPE ENVOLVIDA. ACOMPANHADO DE ART (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA CONCLUSÃO DA MONTAGEM).		
13	DISCIPLINADORES (POR EVENTO). LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES COM NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA X 2,00 M DE COMPRIMENTO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PINTURA. ACOMPANHADO DE ART. (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA CONCLUSÃO DA MONTAGEM).	UNIDADES	3600
14	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 3,00 X 3,00 M , COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE MÃO DE OBRA. (ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	UNIDADES	200
15	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 4,00 X 4,00 M , COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE MÃO DE OBRA. (ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	UNIDADES	160
16	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 6,00 X 6,00 M , COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE MÃO DE OBRA. (ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	UNIDADES	100

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

17	ESTANDE BÁSICO DE 4X3 EM TS (POR DIÁRIA): ESTRUTURA EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COR NATURAL, FORMANDO MALHA MODULAR DE 1,90 M EIXO, 1,0 M DE EIXO, 2,20 M DE ALTURA, COMPOSTA POR MONTANTES E TRAVESSAS PRESAS AOS MESMOS POR MEIO DE TRAVAS LIGEIRAMENTE SALIENTES. OS PAINÉIS SÃO EM TS BRANCO QUE SE ENCAIXAM PERFEITAMENTE À ESTRUTURA, E O PISO EM TABLADO DE MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE OU EMBORRACHADO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM NO MÍNIMO 02 SPOTS E 01 TOMADA TRIPOLAR 220 V EM CADA UNIDADE, COM APARELHO DE AR-CONDICIONADO INCLUSO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADES	100
----	---	----------	-----

LOTE 02
SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS

Item	Descrição	Unidade/ Medida	Quantidade
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: SOM DIGITAL FLY: 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS M7 OU SIMILAR, 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTADO, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, 01 POWER SUPPLY FURMANN PL-08, 16 CAIXAS TIPO LINE ARRAY COM GUIA DE ONDAS DE NO MÍNIMO DUAS VIAS (MÉDIO E AGUDO) NO FLY COM COMPONENTES E IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO PARA SER UTILIZADO NO P. A. LER, 16 CAIXA DE SUB GRAVES MODELO SB 850 COM COMPONENTES IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO, 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS CADA, 01 HOUSE MIX DE MONITOR DE MONITOR 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS LS 9 X 32 OU M7, 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTADO, 12 MONITORES TIPO SPOID IMPORTADOS, O 400 OU OXI BROTHERS, 4 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS EM CADA PARA OS MONITORES, 02 AMPLIFICADORES DE FONES BERINGER OITO CANAIS CADA MODELO OXI PLAY OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO DA MARCA GALLIEN-KRUEGER OU SIMILAR IMPORTADO, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA DA MARCA JAZZ CHORUS OU SIMILAR IMPORTADO, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS PARA GRAVE, OCIO R OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS PARA MÉDIO, OCIO R OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 1000 WATTS RMS PARA AGUDOS, OCIO R OU SIMILAR, 04 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO DUAS VIAS, PARA SIDE FILL	DIÁRIAS	20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	INDUSTRIALIZADO, 04 CAIXAS DE SUBGRAVES SB 850 PARA SIDE FILL, 01 MONITOR PARA BATERIA COM NO MÍNIMO DOIS ALTO FALANTES DE 18 COM 800 WATTS RMS SB850, 06 MICROFONES CONDENSADORES SHURE OU IMPORTADOS, 20 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS SHURE OU IMPORTADOS, 10 MICROFONES SHURE PARA VOZ SHURE OU IMPORTADOS, 04 MICROFONES PARA TONS SHURE OU IMPORTADOS, 01 MICROFONE PARA BUMBO SHURE OU IMPORTADO, 03 MICROFONES SEM FIO DA MARCA SHURE OU IMPORTADO, 30 PEDESTAIS DE MICROFONES EM DIVERSOS TAMANHOS, 10 GARRAS PARA MICROFONES, 80 CABOS XLR, 22 DIRECT BOX PASSIVOS, 30 CABOS P 10 MONO, 08 – PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS IGUAIS.(DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).		
2	SISTEMA SONORIZAÇÃO: EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DIGITAL DE GRANDE PORTE COMPLETO. DESCRIÇÃO: SISTEMA DE P. A. 24 CÉLULAS TECNOLOGIA LINE-ARRAY DE MARCAS ORIGINAIS, NO MÁXIMO COM 80 GRAUS DE DISPERSÃO HORIZONTAL X 3 GRAUS DE DISPERSÃO VERTICAL (-6DB). DEVEM APRESENTAR SISTEMA PARA FLY (SUSPENSAS), 24 SUB WOOFERS (GABINETES PARA FREQUÊNCIAS DE GRAVES) COM 02 ALTO-FALANTE DE 18 CADA COM CAPACIDADE PARA 138 DB PICO E 1320 DB SPL MÉDIO, SISTEMA DE FERRAGENS EM GRID DE ALUMÍNIO NECESSÁRIAS PARA SUSTENTAÇÃO DAS CAIXAS NO SISTEMA FLY, 04 TALHAS DE 2000KG CADA. SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO: 24 AMPLIFICADORES COM FONTE CHAVEADA COM 1700 WATTS POR CANAL TOTALIZANDO 3.400 WATTS CADA UM, EM CLASSE TD (ANTIGO CLASSE D). DEVE APRESENTAR SISTEMA DE DELAY COM 16 LINE, 08 SUB, 2 ALTO-FALANTE CADA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO INCLUINDO AUTO-RAMP. ALTAS TEMPERATURAS, TENSÃO CD NA SAÍDA, CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA NA SAÍDA, ANTICLIPPING E LIMITES. AMPLIFICADORES E PROCESSAMENTO COM PRESETS DEDICADOS AO SISTEMA. 01-CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS COM VCA + SUBGRUPOS 02 – PROCESSADORES DIGITAIS, 12 CAIXAS DE MÉDIO POR LADO, SISTEMA FLY, 8 CAIXAS DE SUBGRAVE COM DOIS FALANTES DE 18 CADA, POR LADO, 02 SISTEMAS DE DELAY?S APÓS HOUSEMIX, MONITOR: 01 – CONSOLE DE 48 CANAIS COM NO MÍNIMO 24 AUXILIARES, 12 DIRECT BOX PASSIVO, 24 PEDESTAIS * 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO, COM CAIXA INCLUSA. * 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, SIDEFILLS, 06 MONITORES DE CHÃO, 08 DIRECT BOX (ATIVO, PASSIVO); 02 MICROFONES S/FIO UHF, UM KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, MAIS 20 MICROFONES PARA AS DEMAIS NECESSIDADES; TODA A ESTRUTURA E DELAYS, DEVERÃO	DIÁRIAS	16

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	SER MONTADAS EM ESTRUTURA DE GRID DE ALUMÍNIO. PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS. ESTÃO INCLUÍDAS AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).		
3	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: MESA DE CONTROLE DMX NO MÍNIMO 512 CANAIS, 24 LÂMPADAS PAR 64. 02 MINI BRUTTS DE 6 LÂMPADAS CADA, 08 MOVING READS, 05 BEAM 200, 12 PAR LED DE 55 LÂMPADAS DE SW, UMA MÁQUINA DE FUMAÇA DE 1.500 WATTS. MÍNIMO 08 PLACAS DE LED ALTA DEFINIÇÃO DE NO MÍNIMO 10MM INDOOR MEDINDO <i>va.</i> (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COMO NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).	DIÁRIAS	10
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA: EQUIPAMENTO COM 10 MOVING BEAM 230W 7R HEAD BIVOLT. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	DIÁRIAS	20
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: MESA DE CONTROLE DMX M. A3 E ART NET CANAIS, 50 PAR LED 10 MINI BRUTTS DE 6 LÂMPADAS CADA, 26 MOVING HEADS, 40 BEAM, NO MÍNIMO 10R, 40 PAR LED DE 55 LÂMPADAS DE 12W, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3.000 16 RIBALTA P5 24 SPOT 380 16 MOV WACH 30 PLACAS DE LED ALTA DEFINIÇÃO DE 10MM INDOOR MEDINDO 1X1 CADA PLACA, 100 METROS DE GRID NO MÍNIMO Q50 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS TALHAS PARA ELEVAÇÃO MAIS 01 PAINEL DE LED OUTDOOR: 01 PAINEL DE LED OUTDOOR NO MÍNIMO PH10MM, MEDINDO NO MÍNIMO 6M X 3M, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS CONFORME CADA NECESSIDADE. ESTÃO INCLUÍDAS AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. ACOMPANHADO DE ART.	DIÁRIAS	6
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: MESA DE CONTROLE DMX NO MÍNIMO 512 CANAIS, 24 LÂMPADAS PAR 64, 2 MINI BRUTTS DE 6 LÂMPADAS CADA, 30 MOVING HEADS, 30 BEAM 200, 40 PAR LED DE 55 LÂMPADAS DE 3W, NO MÍNIMO 60 PLACAS DE LED ALTA DEFINIÇÃO DE 10MM INDOOR MEDINDO 1X1 CADA PLACA, 100 METROS DE GRID NO MÍNIMO Q50 E Q30 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS, CUBOS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO MAIS 01 PAINEL DE LED OUTDOOR: 01 PAINEL DE LED OUTDOOR NO MÍNIMO PH10MM, MEDINDO NO MÍNIMO 6M X 3M, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS CONFORME CADA NECESSIDADE. ESTÃO INCLUÍDAS AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. ACOMPANHADO DE ART.	DIÁRIAS	12

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

7	LOCAÇÃO DE 01 PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO PARA EVENTOS NÃO SUPERIOR A PH 10 , OUTDOOR MEDINDO NO MÍNIMO 6,00 X 2,00 METROS COM SUPORTE TÉCNICO. INCLUÍDA TODA ESTRUTURA DE GRID NECESSÁRIA. (EMITIR A ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). DESPESAS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE TUDO INCLUÍDO NO CONTRATO.	DIÁRIAS	26
8	LOCAÇÃO DE PLACAS DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO P5 MM) , INDOOR POR DIÁRIA. PARA COMPOSIÇÃO DE CENÁRIO COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM COM AGRUPADO, PAINÉIS DE 1M X 1M CADA. INCLUÍDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, ACESSÓRIOS, PESSOAL TÉCNICO, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO BOX TRUSS Q30. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA ATÉ 48 HORAS ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM ATÉ 04 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. ESTÃO INCLUÍDAS AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. ACOMPANHADO DE ART.	UNIDADES	900
9	VÍDEO PROCESSADOR LEDSYNC PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS AO VIVO COM SAÍDA HDMI E NO MÍNIMO 04 ENTRADAS DE SINAL PARA TRANSMISSÃO EM PAINÉIS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO	DIÁRIAS	8

LOTE 03
GERADORES E MONITORAMENTO

Item	Descrição	Unidade/ Medida	Quantidade
1	GERADOR DE 80 KVA GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO TIPO SILENCIADO, NA POTÊNCIA MÍNIMA DE 71.0/80.0 KVAS, (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO/STAND-BY), COM PRESSÃO ACÚSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 75 DB (A). PAINEL DIGITAL, FATOR DE POTÊNCIA 0.8, TRIFÁSICO, NA TENSÃO 220/127 V, 60 HZ, COM DISJUNTOR TRIPOLAR DE PROTEÇÃO MECÂNICO, MOTOR A DIESEL A 1.800 RPM, REFRIGERADO A ÁGUA (RADIADOR), 4 CILINDROS EM LINHA, GOVERNADOR MECÂNICO DE VELOCIDADE. POSSUI ALTERNADOR TRIFÁSICO, 4 POLOS TIPO BRUSHLESS, RECONFIGURÁVEL EM 220/380 OU 440 V, COM ARV. MOTOR DE PARTIDA ELÉTRICA 12V. POSSUI TANQUE ACOPLADO NA BASE PARA AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 8 HORAS NO CONSUMO APROXIMADO DE COMBUSTÍVEL 16 H / L EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. ESTE MODELO DISPÕE DE SILENCIADOR TIPO HOSPITALAR, SISTEMA DE PRÉ AQUECIMENTO DE MOTOR, BANDEJA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS NA BASE E QTA/ ATS INTERNO (QUADRO DE	DIÁRIAS	20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA) COMPOSTO DE CHAVE TETRAPOLAR PARA TRANSFERÊNCIA TIPO FECHADO		
2	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 180KVA , TENSÃO 220/127 – 380/220 – 440/254 V, CONEXÕES DE CABO POR BARRAMENTO / TERMINAL, REGULADOR ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA (HEV), NÍVEL DE RUÍDO SUPER SILENCIADO NO MÁXIMO 75 (DBA), SILENCIADO NO MÁXIMO 85 (DBA) A 1,5 M. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO DE 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). INCLUINDO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DO CONTRATO. O EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO DURANTE EVENTOS REALIZADOS POR SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.	DIÁRIAS	50
3	SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS: SISTEMA COM 30 CÂMERAS DE SEGURANÇA E 02 SPEED DOME DISTRIBUÍDOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS NA PRAÇA DO POVO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM PROGRAMADOS. O SISTEMA DEVERÁ GRAVAR A MOVIMENTAÇÃO DO RECINTO DURANTE OS DIAS DO EVENTO.	DIÁRIAS	6

LOTE 04
BANHEIROS E CAMARINS

Item	Descrição	Unidade/ Medida	Quantidade
1	BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIÁRIA): LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS (MASCULINO E FEMININO), PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA E DISPONIBILIDADE DE PAPEL HIGIÊNICO E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO COM CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL (PARA USO POR DIÁRIAS, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS). OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O USO, HIGIENIZADO CONFORME AS DETERMINAÇÕES SANITÁRIAS LEGAIS. COM ART E LICENÇA AMBIENTAL NECESSÁRIA E CERTIFICAÇÃO POR ÓRGÃO COMPETENTE, INDICANDO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ONDE OS EFLUENTES SERÃO DESCARTADOS (RESOLUÇÃO CONAMA 430/2011 E LEI Nº 9.605/98).	UNIDADES	200
	BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS (POR DIÁRIA): LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PORTÁTEIS,		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2	COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA E DISPONIBILIDADE DE PAPEL HIGIÊNICO E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50M DE FRENTE X 1,50M DE FUNDO X 2,20M DE ALTURA, COMPOSTO COM CAIXA DE DEJETOS. PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, LEI 13.825/19 (PARA USO POR DIÁRIAS, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS). OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O USO, HIGIENIZADO CONFORME AS DETERMINAÇÕES SANITÁRIAS LEGAIS. COM ART E LICENÇA AMBIENTAL NECESSARIA E CERTIFICAÇÃO POR ÓRGÃO COMPETENTE, INDICANDO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ONDE OS EFLUENTES SERAO DESCARTADOS (RESOLUÇÃO CONAMA 430/2011, LEI Nº 9.605/98 E LEI Nº 13.825/2019)	UNIDADES	20
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (3X3) DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDO EM TS, CONTENDO AR CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00 M DE ALTURA X 0,70 M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00 M, FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO	UNIDADES	16
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (4X3) DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDO EM TS, CONTENDO AR CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00 M DE ALTURA X 0,70 M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00 M, FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO.	DIÁRIAS	16
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (4X4) DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDO EM TS, CONTENDO AR CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00 M DE ALTURA X 0,70 M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00 M, FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO.	UNIDADES	16

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

2.1.2. A contratação se refere à prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal de Itaporanga-PB quanto à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, sociais, turísticos e demais ações de interesse público promovidas ao longo do exercício.

A realização desses eventos demanda a disponibilização de estruturas físicas, equipamentos e serviços especializados capazes de garantir condições adequadas de organização, segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade para participantes, servidores, autoridades, artistas, equipes de apoio e população em geral.

Registra-se que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender, de forma integral e contínua, às demandas decorrentes da realização dos diversos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, especialmente no que se refere à disponibilização de palcos, tendas, camarotes, passarelas, estruturas de grid, banheiros químicos, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores de energia e demais equipamentos necessários à adequada execução das atividades.

A contratação pretendida visa garantir a infraestrutura necessária para a realização dos eventos programados pela Administração Municipal, possibilitando a execução das ações governamentais com eficiência, segurança e qualidade, bem como assegurando o adequado atendimento das necessidades operacionais das Secretarias demandantes.

A ausência da presente contratação poderá comprometer a realização dos eventos institucionais e das ações promovidas pelo Município, ocasionando prejuízos ao desenvolvimento das atividades administrativas, culturais, esportivas, educacionais e sociais, além de impactar diretamente o atendimento à população.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio para eventos mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pela Administração Municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada execução dos serviços e o atendimento das necessidades da Administração Municipal, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio para eventos deverá observar os seguintes requisitos:

4.1 Requisitos Técnicos:

- 4.1.1. Os equipamentos, estruturas e serviços disponibilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Todos os equipamentos e estruturas deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e segurança, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
- 4.1.3. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à completa execução dos serviços;
- 4.1.4. A montagem, instalação, operação quando necessária, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas serão de inteira responsabilidade da contratada;
- 4.1.5. As estruturas deverão ser instaladas de forma a garantir a segurança dos usuários, trabalhadores e demais participantes dos eventos, observando as normas de acessibilidade, segurança do trabalho, prevenção contra incêndio e demais exigências legais;
- 4.1.6. Quando exigido pela natureza da estrutura ou pela legislação aplicável, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente emitido por profissional legalmente habilitado;
- 4.1.7. Os sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, estruturas metálicas e demais equipamentos deverão estar em pleno funcionamento durante todo o período do evento;
- 4.1.8. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para acompanhamento, manutenção e suporte operacional dos equipamentos durante a realização dos eventos, quando necessário;
- 4.1.9. Todos os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos pela Administração Municipal mediante emissão de Ordem de Serviço.

4.2 Requisitos Administrativos:

- 4.2.1. A empresa contratada deverá estar regularmente constituída, possuir CNPJ ativo e atender às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas pela legislação e pelo edital;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 4.2.2. A contratada deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, quando exigido no edital;
- 4.2.3. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.4. Disponibilizar representante responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e atendimento às demandas da Administração;
- 4.2.5. Atender prontamente às solicitações da fiscalização e às determinações emitidas pela Administração Municipal;
- 4.2.6. Aceitar integralmente as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.3 Garantias e Responsabilidades

- 4.3.1. A contratada será integralmente responsável pela montagem, instalação, manutenção, operação quando necessária e desmontagem das estruturas e equipamentos contratados;
- 4.3.2. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo transporte, combustível, alimentação, hospedagem, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais custos operacionais, correrão exclusivamente por conta da contratada;
- 4.3.3. A contratada responderá pela segurança, estabilidade e adequado funcionamento das estruturas e equipamentos disponibilizados durante todo o período de execução dos serviços;
- 4.3.4. Qualquer equipamento ou estrutura que apresente defeito, falha, instabilidade ou condição inadequada de utilização deverá ser imediatamente substituído ou corrigido pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração;
- 4.3.5. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive aqueles resultantes de falhas operacionais, estruturais ou de segurança;
- 4.3.6. Os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas poderão ser recusados pela Administração, cabendo à contratada promover as correções necessárias sem custos adicionais;
- 4.3.7. Eventuais penalidades decorrentes de atraso, descumprimento das obrigações contratuais ou execução inadequada dos serviços serão aplicadas na forma prevista no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência, do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria demandante ou setor competente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

5.3. A Ordem de Serviço conterá as informações necessárias à execução do evento, incluindo local, data, horário, estruturas solicitadas, quantitativos e demais especificações pertinentes.

5.4. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços, compreendendo a disponibilização, montagem, instalação e preparação das estruturas e equipamentos necessários à realização do evento, em prazo de até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para sua realização, podendo tal prazo ser ajustado pela Administração em razão do porte, complexidade e características específicas de cada evento, conforme estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.

5.5. A contratada deverá realizar a montagem, instalação e disponibilização das estruturas e equipamentos dentro dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço, observando as necessidades específicas de cada evento.

5.6. Todos os equipamentos, estruturas e serviços deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e segurança, observando integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.7. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, operação quando necessária, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas após a conclusão das atividades.

5.8. Quando exigido pela natureza da estrutura ou pela legislação aplicável, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente emitido por profissional legalmente habilitado antes do início da execução dos serviços.

5.9. Durante a realização do evento, a contratada deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e estruturas disponibilizados, promovendo imediatamente os reparos, substituições ou correções que se fizerem necessários.

5.10. Qualquer equipamento ou estrutura que apresente defeito, instabilidade, risco à segurança ou funcionamento inadequado deverá ser imediatamente substituído ou corrigido pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

5.11. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar a conformidade dos serviços prestados e adotar as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades.

5.12. O recebimento dos serviços ocorrerá após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e da adequada execução dos serviços contratados.

5.13. A contratada deverá manter representante responsável e canal de comunicação permanente para atendimento das demandas da Administração durante toda a execução contratual.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

5.14. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, incluindo aqueles resultantes de falhas operacionais, estruturais, elétricas ou de segurança.

5.15. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, combustível, alimentação, hospedagem, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.16. A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas, de segurança, acessibilidade, prevenção contra incêndio e demais exigências legais aplicáveis à execução dos serviços.

5.17. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração Municipal.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 6.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 6.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 6.2, calculada na forma estabelecida no edital e no instrumento contratual, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou, quando aplicável, do valor da parcela correspondente à infração, observados os limites e critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 6.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itaporanga-PB, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 6.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 6.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6.2.6. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do item 6.2 será precedida de análise jurídica e observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo, no âmbito do Poder

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Executivo Municipal, de competência da autoridade competente, conforme a legislação aplicável e as normas internas do Município.

6.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, quando cabível.

6.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada na forma da legislação aplicável.

6.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 6.2, será assegurado ao interessado o direito à defesa, observado o prazo e o procedimento estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.2 observará o processo de responsabilização previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

7.3. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados, atestados pelo fiscal do contrato e devidamente recebidos pela Administração, observados os quantitativos constantes da Ordem de Serviço e os preços contratados.

7.4. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, observados os preços unitários contratados.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A presente contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, considerando as especificações técnicas, quantitativos e condições de execução constantes neste Termo de Referência.

8.3. Para fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá observar os seguintes critérios:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- a) Modalidade: Pregão Eletrônico, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital mediante especificações usuais de mercado;
- b) Critério de julgamento: menor preço por lote, buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Modo de disputa: aberto e fechado, conforme definido no edital, possibilitando a apresentação de lances e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração;
- d) Orçamento sigiloso: o valor estimado da contratação será mantido sob caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a estratégia de contratação adotada pela Administração e a busca pela obtenção de propostas mais vantajosas, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

8.4. A combinação dos critérios acima estabelecidos mostra-se adequada à natureza do objeto e às necessidades da Administração Municipal, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e interesse público.

8.5. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

8.5.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a documentação prevista neste Termo de Referência e no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo quando o edital estabelecer procedimento diverso.

8.5.3. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a)** Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
- b)** Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação vigente;
- c)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- d)** Declaração de observância das normas de acessibilidade, quando aplicáveis;
- e)** Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- f)** Declaração de que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e demais despesas incidentes;
- g)** Declaração de inexistência de trabalho degradante ou forçado, nos termos da Constituição Federal;
- h)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.5.4. As declarações poderão ser apresentadas por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, observadas as regras estabelecidas no edital.

8.5.5 Relativa habilitação jurídica

8.5.5.1. Pessoa Jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8.5.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

8.5.6.1. Pessoa Jurídica

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.7. Relativos à capacidade econômico-financeira

8.5.7.1 Pessoa Jurídica

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a certidão emitida pelo Tribunal competente informe a exclusão dos processos que tramitam no Processo Judicial Eletrônico (PJe), a licitante deverá apresentar, adicionalmente, a respectiva certidão de distribuição de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial emitida pelo sistema PJe;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa mediante apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1,0 (um), calculados com base no balanço patrimonial apresentado;

d) As empresas constituídas no exercício social vigente poderão apresentar balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

8.5.8. Relativos à capacidade técnica;

8.5.8.1 Pessoa jurídica

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) Atestado(s) que demonstre(m) experiência na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos, incluindo, quando aplicável, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, tendas, palcos, camarotes, banheiros químicos e demais estruturas compatíveis com o objeto licitado;

c) A contratada deverá possuir estrutura operacional e capacidade logística compatíveis com a execução dos serviços objeto da contratação;

d) Quando exigido pela natureza dos serviços ou pela legislação aplicável, deverá ser apresentado responsável técnico legalmente habilitado, bem como ART, RRT ou documento equivalente referente às estruturas e instalações executadas.

8.6. Justificativa da vedação da participação de consórcio

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se em razão das características do objeto da presente contratação, que consiste na prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio para eventos, atividade amplamente disponibilizada no mercado por empresas especializadas que possuem, individualmente, capacidade técnica, operacional e econômico-financeira suficiente para execução integral do objeto.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

A contratação não apresenta grau de complexidade técnica ou dimensão econômica que justifique a formação de consórcios, tampouco demanda a conjugação de competências de múltiplas empresas para sua adequada execução. Ao contrário, verifica-se a existência de diversas empresas atuantes no segmento de eventos aptas a executar, isoladamente, os serviços pretendidos pela Administração.

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, compete à Administração avaliar a conveniência da participação de consórcios em cada contratação, podendo restringi-la quando devidamente justificado. No caso em análise, a admissão de consórcios não se mostra necessária para ampliação da competitividade, podendo inclusive dificultar a gestão contratual, a fiscalização da execução dos serviços e a apuração de responsabilidades durante a vigência do contrato.

Ademais, considerando que os itens foram agrupados em lotes de acordo com sua compatibilidade técnica e operacional, verifica-se a existência de ampla oferta de empresas especializadas aptas a participar do certame individualmente, preservando a competitividade e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, competitividade, economicidade e boa gestão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação será mantido sob caráter sigiloso e somente será divulgado após o encerramento da fase de lances, nos termos da legislação aplicável.

9.2. O orçamento estimado da contratação será mantido sob caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de preservar a estratégia de contratação da Administração e ampliar a competitividade do certame. A não divulgação prévia do valor estimado busca evitar que os licitantes utilizem o orçamento da Administração como parâmetro para a formação de suas propostas, estimulando a apresentação de preços mais competitivos e possibilitando a obtenção de condições mais vantajosas para o Município. O acesso ao orçamento permanecerá assegurado aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação aplicável.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

9.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, conforme rubricas abaixo:

Programas:

2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;

2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SITTRANS;

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

2021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%;,

2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB – VAAR;

2026 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE;

2027 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE;

2030 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - RECURSO PRÓPRIO;

2032 MANUTENÇÃO DE ESC. EM TEMPO INTEGRAL;

5006 PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL;

2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

2037 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;

2040 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;

2042 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - REC. PRÓPRIOS;

2045 INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;

2046 COFINANC. DO SERV. DO BLOCO DE ALTA COMPL. HOSPITALAR E AMBULATORIAL - REC. PRÓPRIO;

2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2058 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A POBREZA;

2060 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO;

2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E DIVERSIDADES;

2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS;

2063 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORAS;

2064 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;

2065 GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

2066 BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

2067 BLOCO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO;

2069 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

2070 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;

2071 BLOCO DE GESTÃO SUAS – IGD;

2072 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS;

2073 PROCADSUAS;

2074 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - INSTITUÍDOS NA LOAS E REGULAMENTADOS POR LEI MUNICIPAL;

2098 COFINANCIAMENTO DAS AÇÕES, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DO SUAS;

5008 PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ;

2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO;

2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA;

2022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER;

2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2083 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORE;

2085 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER;

2087 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS;

2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO;

2089 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAPORANGA - SIMMAI;

2090 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;
Elemento de Despesa:

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

11.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

11.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2026, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA _____ Nº _____, BAIRRO _____, CEP: _____, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
_____/____, QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a)
..... (órgão) contratante), com sede no(a)
....., na cidade de /Estado ...,
inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pela
PREFEITA MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., expedida pela (o), e CPF nº, doravante
denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o
nº, sediado(a) na, em
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)
....., e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº
..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de
2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal
nº 148/2022 e Decreto Municipal nº 149/2022, resolvem celebrar o presente Termo de
Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a
seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO DESTINADOS À
REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS,
EDUCACIONAIS, SOCIAIS E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS PELAS DIVERSAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CONFORME INFORMAÇÕES
E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
030/2026, CONFORME ITENS ABAIXO:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão
eletrônico nº 030/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da
Constituição Federal e Decretos Municipais nº 148/2022 e 149/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos,
os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram,
expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº 0121/2026;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- b) Pregão Eletrônico nº 0030/2026;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:

Programas:

2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;

2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SITTRANS;

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

2021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%;,

2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB – VAAR;

2026 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE;

2027 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE;

2030 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - RECURSO PRÓPRIO;

2032 MANUTENÇÃO DE ESC. EM TEMPO INTEGRAL;

5006 PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL;

2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

2037 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;

2040 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;

2042 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - REC. PRÓPRIOS;

2045 INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2046 COFINANC. DO SERV. DO BLOCO DE ALTA COMPL. HOSPITALAR E AMBULATORIAL - REC. PRÓPRIO;

2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS;

2058 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A POBREZA;

2060 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO;

2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E DIVERSIDADES;

2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS;

2063 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORAS;

2064 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;

2065 GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

2066 BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

2067 BLOCO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO;

2069 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

2070 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;

2071 BLOCO DE GESTÃO SUAS – IGD;

2072 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS;

2073 PROCADSUAS;

2074 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - INSTITUÍDOS NA LOAS E REGULAMENTADOS POR LEI MUNICIPAL;

2098 COFINANCIAMENTO DAS AÇÕES, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DO SUAS;

5008 PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ;

2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO;

2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA;

2022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER;

2083 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORE;

2085 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER;

2087 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS;

2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO;

2089 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAPORANGA - SIMMAI;

2090 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;

ELEMENTO DE DESPESA

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante.

7.3. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços, compreendendo a disponibilização, montagem, instalação e preparação das estruturas e equipamentos necessários à realização do evento, em prazo de até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para sua realização, podendo tal prazo ser ajustado pela Administração em razão do porte, complexidade e características específicas de cada evento.

7.4. As estruturas e equipamentos deverão estar integralmente montados, testados e em perfeitas condições de funcionamento até a data e horário estabelecidos pela Administração para realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrada a vantagem para a Administração.

8.2. Caberá à Administração Municipal adotar as providências necessárias à eventual prorrogação contratual, mediante instrução processual específica, contendo justificativa técnica, demonstração da vantajosidade da medida e análise jurídica, observadas as exigências legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade e obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. Será retido do pagamento o percentual de 2% (dois por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 739/2009, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência a Pobreza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

15.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

15.4.1 – Ficam designados como Gestor (a) do Contrato o (a) Sr.(a) Douglas Leite de Araújo, e o Fiscal de Contrato o(a) Sr.(a) Edmarineudson Rodrigues Pinto, aos quais caberá o acompanhamento, fiscalização e execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

15.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMI obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

15.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

15.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

15.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

15.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

15.10. A PMI através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

15.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

15.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos acordados com a contratante.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

16.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.4 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

16.5 - Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

16.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

16.7 - Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

16.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.11 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.12 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

20.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

20.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

20.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

20.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

21.1 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, canais de comunicação ativos e válidos, consistentes em:
I – número de telefone fixo ou celular com funcionamento regular;
II – endereço eletrônico (e-mail) institucional válido e operacional.

21.2 - Os seguintes dados constituem os canais oficiais de comunicação da CONTRATADA para todos os fins deste contrato:

Telefone: (____) _____

Celular/WhatsApp: (____) _____

E-mail: _____

21.3 - Considerar-se-ão válidas as comunicações enviadas pela CONTRATANTE para o e-mail informado e/ou por meio de mensagem eletrônica, inclusive aplicativos de mensagens, quando houver confirmação de envio.

21.4 A CONTRATADA obriga-se a comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração dos dados informados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações realizadas pelos meios anteriormente cadastrados.

21.5 O não recebimento de comunicações por desatualização ou inoperância dos canais informados não poderá ser alegado como justificativa para descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Responsável legal da CONTRATADA